

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 135/2020

Município: Santa Teresa

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água de Santa Teresa, realizada entre os dias 01/04/2019 a 04/04/2019, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/134/2020 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, conforme Artigo 20 da Resolução ARSP 018/2018, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 87357500.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Jéssica Novelli	Matrícula: 4186630
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local: Vitória - ES
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: Santa Teresa

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Francisco Almeida Reisen, S/N, B. Alvorada, Santa Teresa (Ponto 03) – HD: Y09B132175 às 09:45h e às 11:45h do dia 02 de abril de 2019.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019 - 02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.		
PENALIDADE C1:	MULTA DE	R\$ 1.314,01	A R\$ 2.064,87
CONSTATAÇÃO C2	Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Leoni Rodnitzky, S/N, B. Vila Colibri, Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa (Ponto 04) – HD: Y17S582494 das 23:45h do dia 02 de abril de 2019 às 08:00h do dia 03 de abril de 2019; e das 00:00h às 07:45h, das 09:00h às 10:00h do dia 04 de abril de 2019.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019 - 02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.		
PENALIDADE C2:	MULTA DE	R\$ 1.314,01	A R\$ 2.064,87
CONSTATAÇÃO C3	Foi observada pressão de distribuição acima de 50 mca no seguinte endereço e horário: Rua José Eugenio Vervloet, N° 326, B. Canaã, Santa Teresa (Ponto 02) – HD: Y07N313614 às 20:00h do dia 01 de abril de 2019; das 20:45h do dia 01 de abril de 2019 às 07:15h do dia 02 de abril de 2019; das 20:00h do dia 02 de abril de 2019 às 07:15h do dia 03 de abril de 2019.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019 - 02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE -	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 135/2020

Município: Santa Teresa

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

7. DAS CONSTATAÇÕES

Resolução n.º 18/2018	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.			
PENALIDADE C3:	MULTA DE	R\$ 1.314,01	A	R\$ 2.064,87
CONSTATAÇÃO C4	Foi observada pressão de distribuição acima de 50 mca no seguinte endereço e horário: Rua Santa Maria, Varzea Alegre, Santa Teresa (Ponto 05) – HD: Y16N284681 das 22:15h do dia 02 de abril de 2019 às 07:45h do dia 03 de abril de 2019; das 22:30h do dia 03 de abril de 2019 às 01:15h do dia 04 de abril de 2019.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019 - 02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso I	
	Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.			
PENALIDADE C4:	MULTA DE	R\$ 1.314,01	A	R\$ 2.064,87

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 135/2020

Município: Santa Teresa

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

8. DA DETERMINAÇÃO

Determinações D1 a D4: A CESAN deve fornecer água com pressão de acordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 10 dias úteis.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/134/2020.